



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.735, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza desafetação e alienação de área de terreno municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a desafetação de uma área verde para uso dominical, de terreno com 29,28m² tendo as seguintes características: Área de 29,28 m², medindo 12,30m de frente, confrontando com o lote n°03, da quadra 13; 2,34m do lado direito, confrontando com área verde; 2,38m do lado esquerdo, confrontando com área verde; 12,52m de fundo, confrontando com área verde.

Art. 2° - Fica o poder executivo municipal autorizado alienar ao Senhor Felipe Vitor da Silva Oliveira (qualificado no processo administrativo originado pelo ofício n°254/2021-IC36/11, encaminhado pela 4ª promotoria de justiça), a área de terreno que consta no artigo anterior, pelo preço de R\$2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais), parcelado em 05 (cinco) vezes, conforme avaliação da Comissão Permanente do Município.

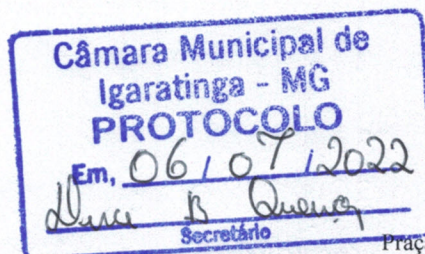
Parágrafo único- As despesas referentes à documentação do imóvel correrão às custas do adquirente.

Art. 3° - Fica revogada a Lei n°1.543/2019.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 06 de julho de 2022.



FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL